

**Sistema de Seleção Unificada - SISU 01/2024**  
**Edital SISU N.º 22, de 26 de dezembro de 2023**  
**7ª CHAMADA DO SISU NO IFSP(LISTA DE ESPERA)**  
**CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA**

O Diretor Geral do Campus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) e a Comissão Local do Processo Seletivo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste documento, os procedimentos que regulamentam a **4ª chamada do SISU no IFSP(Lista de Espera) para ingresso no primeiro semestre de 2024.**

Após a matrícula da 3ª. Chamada do SISU no IFSP e de acordo com os critérios de ocupação de vagas, os candidatos em seguida listados estão **convocados para efetuar a matrícula**, no período de **19/03/2024 a 21/03/2024**. O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados, apenas quando esta for solicitada, após a análise da matrícula pelo campus, até o dia 22 de março de 2024.

Para realização da matrícula, todos os candidatos convocados deverão, primeiramente, criar o seu cadastro na plataforma: <https://www.gov.br/pt-br>, com o número do seu próprio CPF.

A criação do cadastro nesta plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. Para saber mais sobre esse procedimento de criação do cadastro, acesse: <https://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>, e tire suas dúvidas.

Depois, é preciso preencher o formulário de matrícula que consta no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifsp> ;

Nessa etapa o candidato aprovado no processo seletivo deverá preencher o formulário de matrícula online, ficando atento aos campos obrigatórios, bem como fazendo o *upload* de todos os demais formulários e ou documentos exigidos no **Anexo I** deste documento, lembrando que a falta de informações ou documentos poderá ensejar no indeferimento da matrícula. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do candidato ao preencher o formulário de matrícula, sob pena de ter seu pedido de matrícula indeferido. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os documentos exigidos para matrícula, listados no **Anexo I**.

Segue o link com os Vídeos Tutoriais do Preenchimento do Formulário de Matrícula dos Cursos Superiores de Graduação:  
[https://www.youtube.com/watch?v=6NjDhkOfNg0&list=PLe\\_Nb7pzEJQsM4zDnAfUmbOyhTyTRP23B](https://www.youtube.com/watch?v=6NjDhkOfNg0&list=PLe_Nb7pzEJQsM4zDnAfUmbOyhTyTRP23B)

Depois, é preciso aguardar o processamento da matrícula. Nessa etapa o candidato deverá ficar atento caso seja solicitada a correção de alguma informação prestada no preenchimento do formulário eletrônico, que poderá ser retificada, até o dia 22/03/2024. O acompanhamento do processamento da matrícula será por meio de mensagem ao e-mail cadastrado no portal GOV.BR (ou consulta ao serviço no portal GOV.BR).

Caso o sistema esteja fora do ar, o candidato deverá entrar em contato com o Câmpus através do e-mail [matricula.cbt@ifsp.edu.br](mailto:matricula.cbt@ifsp.edu.br), dentro do prazo de matrícula (21 a 18/03/2024), caso contrário, perderá o direito à vaga.

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **Anexo I**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

Caso o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do **Ensino Médio** não tenham sido emitidos até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, da instituição de ensino/escolar de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

Os candidatos que estão concorrendo às vagas reservadas devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações pertinentes que comprovem a integralidade da escolaridade cursada em Instituição Pública de Ensino no **Ensino Médio**.

O candidato que apresentar a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

O não envio da documentação constante do **Anexo I** pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula, será considerado como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vagas, independentemente da classificação obtida.

O candidato selecionado para matrícula **não** poderá ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores de graduação, em instituições públicas, em todo o território nacional, e deverá solicitar, se optar em matricular-se no IFSP, o cancelamento de matrícula na instituição de ensino de origem, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei n° 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas em 7ª chamada, as próximas convocações serão divulgadas no endereço eletrônico do Câmpus.

## DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

Em caso de indeferimento da matrícula, o candidato terá o prazo de no máximo até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao indeferimento da matrícula, para interpor recurso em face à decisão. O recurso deverá ser realizado por solicitação fundamentada e com documentação comprobatória, por meio de requerimento, junto ao Câmpus ofertante do curso para o qual foi realizada a inscrição, endereçada à Comissão de Matrícula, para o e-mail [matricula.cbt@ifsp.edu.br](mailto:matricula.cbt@ifsp.edu.br).

Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do campus ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.

Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o campus de abertura do requerimento, em até 03 (três) dias úteis, subseqüentes ao início da solicitação.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato no SISU/MEC implica a autorização para utilização, pelo MEC e pelo IFSP, das informações presentes na ficha de inscrição, do questionário socioeconômico e dos resultados obtidos no Enem.

A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Cubatão, 15 de março de 2024.

**Artarxerxes Tiago Tácito Modesto**  
**Diretor Geral do Campus Cubatão**

**Simone Aparecida de Lima Silva**  
**Comissão Local do Processo Seletivo**

**Michelli Analy de Lima Rosa**  
**Comissão Local do Processo Seletivo**

## LISTA DE CONVOCADOS

### Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Chamada	Lista de Convocação	Lista Original	Classificação	Nome	Nº Inscrição
7	L8	L8	18	ALISSON RAMOS AQUINO DOS SANTOS	231008859457

## ANEXO I

### DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

#### 1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, certificação ENEM ou ENCCEJA;
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

### OBSERVAÇÕES

Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola em que conclui o Ensino Médio, atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o *upload* do documento de identificação com foto (RG/CNH);
- E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o *upload* da documentação comprobatória da tutela;
- O documento previsto no item g), a certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é de entrega facultativa. Porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula do câmpus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública". **A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.**

## 2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

### COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- a) Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos(EJA): Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio integralmente(da 1ª a 3ª série ou 1ª a 4ª série, se for o caso, do Ensino Médio) **em instituição pública de ensino.**
- b) ENEM/ENCCEJA: Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio destes Exames Nacionais.

**Observação:** No caso do ENEM/ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

*“DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis. ”*

### COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.320,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de **TODOS** os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

### TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023;**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023;**

## ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

## APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, do pagamento do benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

## AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

## RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**;

## **DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL**

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho, e próxima página do registro em branco;
- b) Declaração de trabalho informal ou desemprego - **Anexo II**;

## **OBSERVAÇÕES**

- A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.320,00 mensal** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SISU, isto é, outubro, novembro e dezembro de 2023**;

- a) Realiza-se a média aritmética simples dos rendimentos nos referidos meses;
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato, que coabitam no mesmo domicílio.

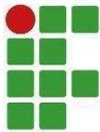
- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- k) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.320,00** tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica.
- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste regulamento, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA TRABALHADORES INFORMAIS OU DESEMPREGADOS

Eu, \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ,  
CPF \_\_\_\_\_ , RG \_\_\_\_\_ , UF emissor \_\_\_\_\_ ,  
celular ( ) \_\_\_\_\_ , e-mail \_\_\_\_\_ ,  
endereço \_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_ ,  
bairro \_\_\_\_\_ , cidade \_\_\_\_\_ ,  
estado \_\_\_\_\_ , CEP \_\_\_\_\_ , DECLARO:

( ) Trabalhar informalmente e ter recebido R\$ \_\_\_\_\_ por mês, **em outubro, novembro e dezembro de 2023.**

( ) Estar desempregado e ter recebido R\$ \_\_\_\_\_ por mês, **em outubro, novembro e dezembro de 2023.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO III

**Tabela 01 – Listas de Reservas de Vagas de acordo com a Lei Federal n.º 12.711/2012 alterada pela Lei Federal n.º 14.723/2023 e Portaria MEC n.º 2.027/2023**

<b>Código utilizado pelo SISU para denominar as Listas de Reserva de Vagas</b>	<b>Código utilizado pelo IFSP para denominar as Listas de Reserva de Vagas que é equivalente ao código do SISU</b>	<b>Descrição da Lista de reserva de Vagas</b>
AC	AC (Ampla Concorrência)	Candidatos não participantes das listas de reserva de vagas conforme previsto na legislação.
LI_EP	L1	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	L2	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	L3	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	L4	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
LB_EP	L5	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham

		cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	L6	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
LB_Q	L7	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	L8	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

**Tabela 02 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 14.723/2023.**

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC